



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2 8 2 2

(18 DE NOVEMBRO DE 1.998)

**Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT”
DO ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 2589, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o “caput” do Artigo 3º e seu Parágrafo 2º, da Lei nº 2589, de 30 de janeiro de 1996:

“ARTIGO 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal da Promoção Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

.....
PARÁGRAFO 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Promoção Social.”

ARTIGO 2º - Eventual saldo orçamentário vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social que esteja integrado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde fica automaticamente transferido e integrado ao orçamento da Secretaria Municipal da Promoção Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Novembro de 1.998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP, e publicada no Quadro de Editais.

peru.